



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

ALTERA O §1º DO ART. 3º DO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Grande-AP, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber, que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - O §1º do Art. 3º do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O valor da parcela mensal a ser consignada não pode exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta do beneficiário do crédito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Cientifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo
Porto Grande-AP, 29 de abril de 2025.

Anne Caroline Monteiro Pereira

Vereadora – MDB

Presidente da Câmara Municipal de Porto Grande